

## **TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO SRRF09 N.º 04/2020**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SRRF09 N.º 04/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.**

**E-Processo Nº 10909.720259/2020-52**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º Andar, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **SR. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada à Rua Augusto Atílio Giordani, 191, Parque São Sebastião, CEP 91.060-240, em Porto Alegre - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. GLAUBER STEDILE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PC-RS, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10909.720259/2020-52, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 14/09/2021, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 1.750,30** (um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 21.003,60** (vinte e um mil, três reais e sessenta centavos).

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

---

**GLAUBER STEDILE DA SILVA**  
Allged Soluções de TI Ltda.

Assinado e datado digitalmente

---

**GUSTAVO LUIS HORN**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09